



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: RICARDO MARCELO SILVA

JUSTIÇA DO TRABALHO



MINAS GERAIS

Criação: Lei nº 7.729, de 16-1-1989
Data da instalação: 18-12-1989

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21-5-2015, p. 1.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h45 do dia vinte e nove de maio de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, nº 1.234 – 11º andar – bairro Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Ricardo Marcelo Silva**, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Nelson Henrique Rezende Pereira** e pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Paulo Costa Santos; pelos servidores Antônio Augusto Diniz Costa, Daniela Kana Tomi, Felipe Criscollo Gomes, Flávia Campos Corrêa Bites, Mara Gonçalves, Marcela Guerra Souto, Marina Yara Mendonça de Faria, Paula Guedes de Melo Hayashi, Renata Penna Dantas, Renato Coelho Pedrecal Júnior e Terezinha de Jesus Nascimento; pelas estagiárias Bruna Aparecida Pereira e Angélica do Vale Ferreira da Silva e por Thaienne Keyze Santos Ribeiro e Maria José Neto dos Reis Gomes, funcionárias da FENEIS. Ausente a servidora, Caroline de Souza Pereira Rossi Vieira, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 411 processos físicos e 294 processos do PJ-e distribuídos, totalizando 705 processos, neste ano, até o dia 28-5-2015, apurando-se a média de 8,20 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 29-5-2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria e do PJ-e, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 10-6-2015;
- b) procedimento ordinário: 22-7-2015;
- c) instrução: 15-9-2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 54 cartas precatórias em processos físicos e 59 em processos do PJ-e, totalizando 113 cartas precatórias, até a presente data, neste ano, das quais 85 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 88 cartas precatórias em processos físicos até a presente data, neste ano, das quais 39 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 167 autos de processos físicos e do PJ-e na Instância Superior, sendo que desses, 110 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há processos para análise do PJ-e e 15 processos físicos com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 86 autos de processos físicos com carga, das quais 20 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 35 autos de processos físicos com carga, das quais 9 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 5 processos pendentes para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 392 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 45 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 18 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 4 autos de processos físicos com carga para a Secretaria de Cálculos Judiciais, todos no prazo.

1.11. FASE PROCESSUAL (mês de abril de 2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	113
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	92
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	617
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	13
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	31
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	23
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	112
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	10



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.262 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 641 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 579 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 42 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de abril de 2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Belo Horizonte, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.272, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e do Pj-e em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 1º-6-2015 há 9 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 5 processos;
- b) instrução: 2 processos;
- c) tentativa de conciliação: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos do Pj-e 010288/15, 010292/15, 010298/15, 010304/15 e 010306/15 e os processos físicos 00514/14, 00193/15, 01178/14 e 01750/14 constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do Pj-e 010312/15, 010309/15, 010307/15, 010303/15, 010299/15, 010297/15, 010280/15, 010279/15, 010267/15 e 010251/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

físicos 001678/14, 00856/14, 01321/14, 01395/14, 00720/14, 02643/13, 01703/14, 01860/14, 01298/14 e 01166/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos físicos 01709/14, 02351/13, 02367/13, 00470/14, 0178/14, 01864/13, 00633/14, 00876/14, 00686/14 e 00580/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e cumprimento dos Ofícios Circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nºs 5/2015 e 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 67 processos físicos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos físicos 02220/13, 02039/14, 01955/14, 01828/14, 01663/14, 01617/14, 01582/14, 01564/14, 01807/14 e 01688/14 verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010149/15, 010021/15, 010202/15, 010159/15, 010268/15, 010042/15, 010186/15, 010210/15, 010234/15, 010102/15 e 010229/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação, até a presente data.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 9 ações civis públicas, dentre processos físicos e do PJ-e, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos físicos 00006/15, 01875/14, 00981/14, 00066/14, 00180/14, 01844/14, 02002/14, 02433/13, 02491/13 e 02494/13.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010178/15, 010249/15, 010207/15, 010088/15, 010216/15, 010170/15, 010237/15, 010222/15, 010158/15 e 010215/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 2-6-2015:

- a) procedimento sumaríssimo: 9 dias;
- b) procedimento ordinário: 84 dias;
- c) instrução: 234 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 29-5-2015, Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumaríssimo: 10 dias (10-6-2015);
- b) procedimento ordinário: 52 dias (22-7-2015);
- c) instrução: 473 dias (15-9-2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumaríssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência nos três meses anteriores ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	nº do processo	Procedimento	Distribuição	1ª audiência	Dias
--------------	----------------	--------------	--------------	--------------	------

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2-2-2015	00038/15	sumariíssimo	15-1-2015	2-2-2015	14
2-2-2015	02176/14	ordinário	18-12-2014	2-2-2015	15
2-3-2015	00227/15	sumariíssimo	13-2-2015	2-3-2015	13
2-3-2015	02082/14	ordinário	3-12-2014	20-1-2015	18
6-4-2015	00432/15	sumariíssimo	19-3-2015	6-4-2015	27
6-4-2015	02179/14	ordinário	18-12-2014	6-4-2015	79

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 28-3-2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 144 dias;
- b) procedimento ordinário: 50 dias;
- c) instrução: 88 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 124 dias;
- c) instrução: 312 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 21-3-2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

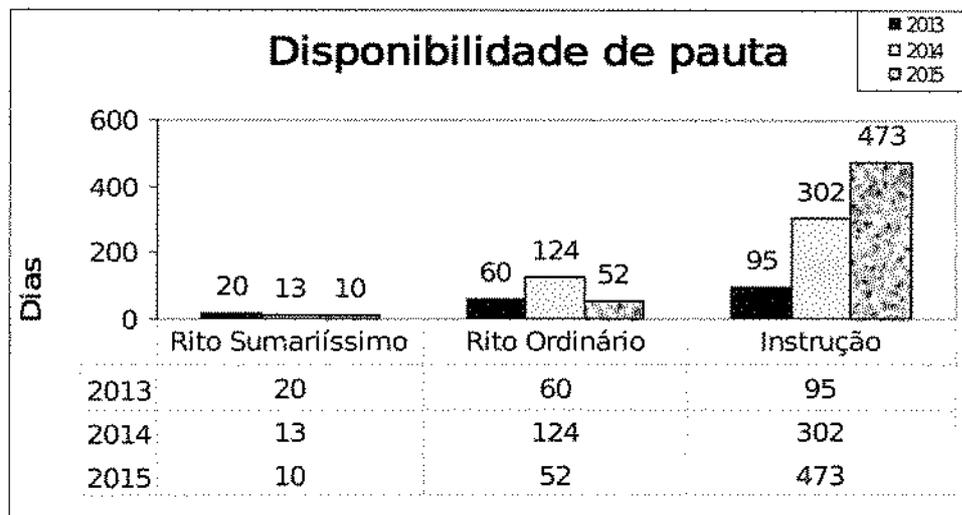
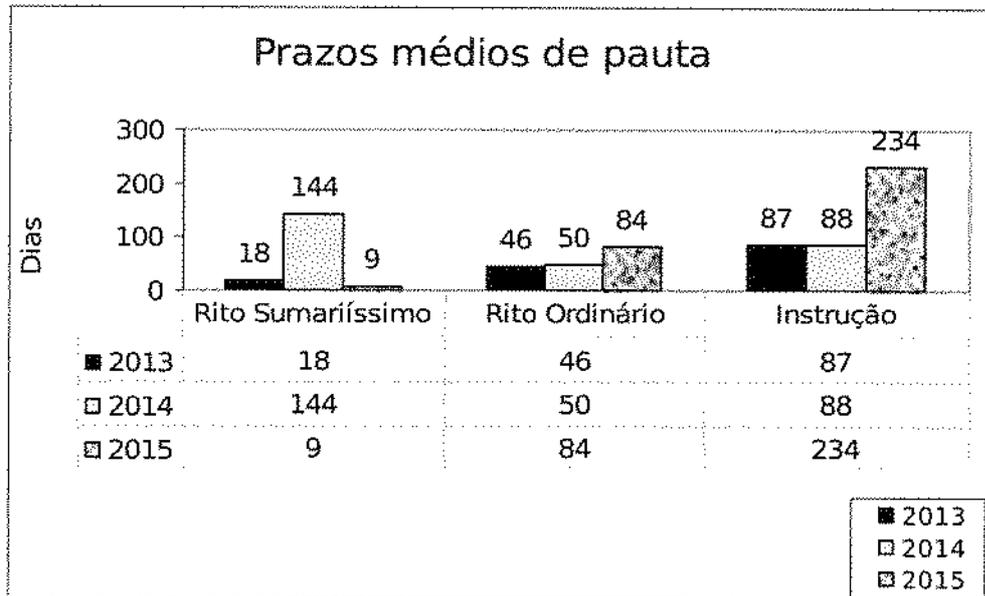
- a) procedimento sumariíssimo: 18 dias;
- b) procedimento ordinário: 46 dias;
- c) instrução: 87 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 20 dias;
- b) procedimento ordinário: 60 dias;
- c) instrução: 95 dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



PRAZOS MÉDIOS (mês de abril de 2015)

(fonte: e-Gestão)

a) FASE CONHECIMENTO:

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	20	17,2
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	43	13,81
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	65	82,6
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto	4	19,81

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

procedimento sumariíssimo (item 90264)		
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 267)	9	121,33
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90267)	41	11,63
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	21	498,71
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	10	11,55
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	36	65,06
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	37	12,56
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	56	282,18
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – exceto rito sumariíssimo (item 90272)	9	12,85

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	0	0
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	1	483
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	0	0

c) FASE DE EXECUÇÃO

	QUANTIDADE	DIAS
Do início ao encerramento da execução – ente privado (item 275)	32	1.621,81
Do início ao encerramento da execução – ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	0	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0
---	---	---

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 731, média de 3,22 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 224, média de 0,99 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 148, média de 0,65 por dia;
- d) total: 1.103 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,86 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	731	3,22
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	224	0,99
Decisões na fase de execução	148	0,65
Total	1.103	4,86

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em abril de 2015, com 18 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 76, média de 4,22 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 61, média de 3,39 por dia;
- c) audiências de instrução: 40, média de 2,22 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 52, média de 2,89 por dia;
- e) total de audiências: 229, média de 12,72 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	76	4,22
Procedimento ordinário	61	3,39
Instrução	40	2,22
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	52	2,89
Total	229	12,72

No mês de abril de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara,

11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

sistema e-Gestão, foram proferidas 53 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 11 decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115 e 90115. Foram conciliados 44 processos, conforme se verificou do item 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 10 horas/13h45. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que o magistrado, Nelson Henrique Rezende Pereira, comparece e realiza audiências de segunda a sexta-feira.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, c, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, informa o Secretário da Vara do Trabalho que o magistrado Ricardo Marcelo Silva que reside na jurisdição em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 950 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2.723 processos para solução em 2014, 1.939 foram recebidos no ano 2014, 729 são processos remanescentes de 2013 e 55 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,54. No ano 2014, foram solucionados 1.934 processos, dos quais 561 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 71,02%.

Do total de 2.580 processos para solução em 2013, 2.337 foram recebidos no ano 2013, 197 são remanescentes de 2012 e 46 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.853 processos, nos quais, 625 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 71,82%.

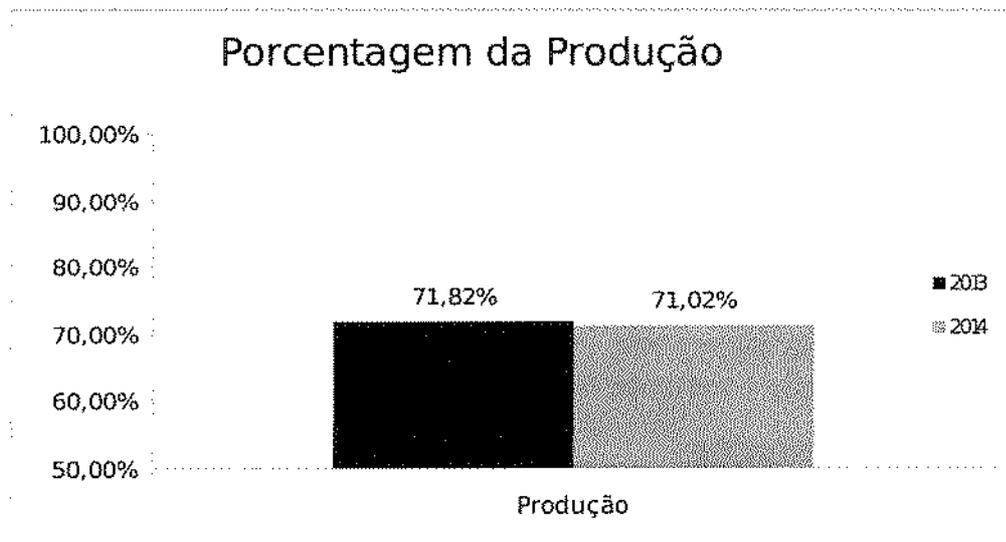
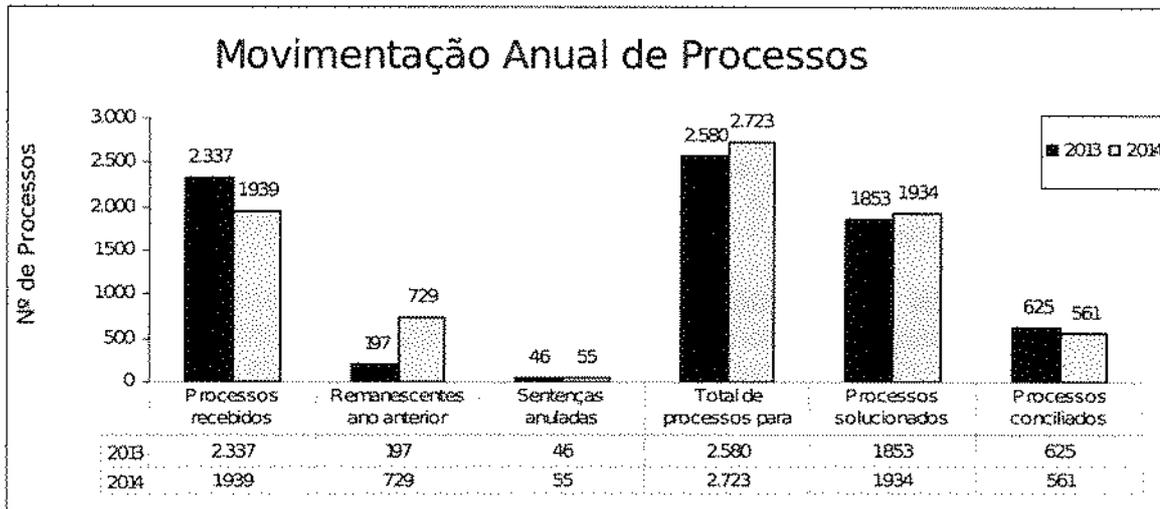
Analizando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 17,03% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve uma diminuição de 0,80%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	2.337	1.939
Processos remanescentes do ano anterior	197	729
Sentenças anuladas	46	55
Total de processos para solução	2.580	2.723
Processos solucionados	1.853	1.934
Processos conciliados	625	561
Produção	71,82%	71,02%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.322.434,24	R\$552.208,31

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.433.278,37 e do Imposto de Renda em R\$540.500,82. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Secretário, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria nº 1/2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretária do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, não sendo encontrados excessos de prazo.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7-1-2014 a 18-1-2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, através de consulta às pautas dos dias 16 a 20-3-2015, que foram incluídos em pauta 11 processos e celebrados 7 acordos, no valor total de R\$252.746,17. Verificou, ainda, que foi cumprida parcialmente a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

17) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

18) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de 20 de agosto de 2014, do TST;

19) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

20) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

22) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

24) observadas as determinações constantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;

2) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

3) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo, resultado que será aferido pela Corregedoria no prazo de 30 dias;

4) realizada a redução do prazo de designação de audiências iniciais do rito ordinário e efetiva e sensível redução do prazo de marcação de audiências de instruções também do rito ordinário.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

1) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução do rito ordinário.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância da recomendação acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 99,74%

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1:

24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte			
Período	Recebidos	Solucionados	Percentual
1º-1-2015 a 30-4-2015	574	516	89,89%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de abril/2015, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que existem 79 processos distribuídos até 31-12-2013 pendentes, sendo necessário o julgamento de 8 processos para atingimento da referida Meta.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo do ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 3-10-2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Secretário da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- que ao encerramento do expediente é realizado o desligamento de todos os equipamentos elétricos e o fechamento das portas e janelas;
- que não há sensor de presença interno;
- que, segundo informações do Secretário, há uma câmera de monitoramento que não está funcionando;
- que a Secretaria possui equipamento contra incêndio do tipo detector de fumaça (splinter) e não possui extintor de incêndio;
- que a maioria dos servidores não utiliza o crachá.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda a utilização do crachá funcional e determina seja oficiada a Administração do TRT da 3ª Região sobre a situação envolvendo a segurança institucional e a estrutura dos prédios, para as providências cabíveis.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

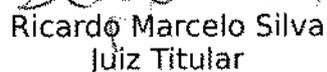
Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14 horas do dia primeiro de junho de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Eliei Negromonte Filho**, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Substituto e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.



Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região



Ricardo Marcelo Silva
Juiz Titular



Nelson Henrique Rezende Pereira
Juiz do Trabalho Auxiliar



Pedro Paulo Costa Santos
Secretário da Vara do Trabalho